

DESCUMPRIMENTO DA OBRIGATORIEDADE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL¹

Henrique Damm da Costa²

Marcilene Fernandes de Moraes³

Faber Brum da Costa⁴

RESUMO

Atualmente, a sociedade Ltda é a mais utilizada entre os empresários, por proporcionar a distinção entre o patrimônio pessoal societário e sociedade. Todavia, heterogêneos problemas podem ser encarados em relação a subscrição do capital social, tendo em vista que sua insolvência pode implicar, independentemente do número de sócios, inúmeros agravantes ao quadro societário. Dentre tantos, destaca-se a execução do patrimônio pessoal para cumprir a asseveração da integralização do capital social, já que o Código Civil, por intermédio do art. 1052, estabelece que todos sócios respondem solidariamente para a integralização do capital. Portanto, esse estudo tem como problemática perquirir quais as possíveis consequências da transgressão da subscrição do capital, previsto inicialmente no contrato social? Por isso, o trabalho visa abordar os riscos enfrentados pelos sócios das sociedades de responsabilidade limitada, uma vez que o capital social é inadimplido por algum sócio, no contemporâneo cenário político-econômico brasileiro. Utilizou-se o método de abordagem dedutivo, bem como o método de procedimento bibliográfico, seguindo a linha pesquisa de Gestão, Empreendedorismo e Direito Aplicado à Contabilidade. O trabalho foi inserido nessa linha de pesquisa por tratar-se dos direitos e obrigações obtidas pelos sócios ao integrarem uma sociedade limitada. Em síntese, verifica-se que independentemente do valor não subscrito por determinado sócio, todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, configurada inadimplência no ato da integralização. Nesse viés, uma sociedade empresarial não comporta fins distintos aos definidos em lei, recaindo sobre os sócios responsabilidade patrimonial pelo abuso ao não cumprimento da subscrição.

Palavras-chave: Inadimplência. Riscos. Subscrição do Capital Social. Quadro Societário.

1 Resumo simples proposto na disciplina de Contabilidade Intermediária I, para submissão na 17ª semana acadêmica da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA.

2 Autor. Acadêmico do 3º semestre do curso de Ciências Contábeis da Universidade De Direito De Santa Maria – FADISMA. E-mail: henriquedammdacosta99@hotmail.com

3 Coautora. Acadêmica do 3º semestre do curso de Ciências Contábeis da Universidade De Direito De Santa Maria – FADISMA. E-mail: marci-fernandes@outlook.com

4 Orientador. Professor do curso de Ciências Contábeis da Universidade De Direito De Santa Maria – FADISMA. E-mail: faberbcosta@yahoo.com.br

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Brasília, DF: 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 17 jun. 2020.

MAMEDE, G. **Empresa e Atuação Empresarial - Direito Empresarial Brasileiro.** 11. ed. São Paulo: Grupo GEN. 2018. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597019223/>. Acesso em: 01 out. 2020.

MARTINS, E. **Manual de Contabilidade Societária:** aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC. 3. ed. São Paulo: Atlas. 2018.

NEGRAO, R. **Curso de direito comercial e de empresa.** 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2016. v. 1. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788547216894/>. Acesso em: 2 out. 2020.

REQUIÃO, R. **Curso de Direito Comercial.** 34. edição. São Paulo: Saraiva. 2015. v. 1.